



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 20.370.2015-00

ENTIDADE: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de

Serviços Ambientais - IMC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de

2014

RESPONSÁVEL: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros

CONTADOR: Nilson Corrêa dos Santos

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

ACÓRDÃO Nº 10.193/2016 PLENÁRIO

EMENTA: Prestação de Contas Especial do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de 2014. Regular com ressalvas.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, por unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, com fulcro na Lei Complementar Estadual nº 38/93, art. 51, inciso II: 1) considerar REGULAR COM RESSALVAS a Prestação de Contas do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade da Sra. Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, Diretora Presidente à época, valendo como ressalvas: 1.1) o envio intempestivo das contas; 1.2) falhas formais verificadas no demonstrativo de diárias; 1.3) falhas formais no Termo de Cooperação Técnica. 2) Pela notificação da atual Gestão do Instituto para corrigir nas próximas edições da espécie as falhas catalogadas. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2017.

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO
Presidente do TCE/AC

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO Relator

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador do MPE/TCE/AC

Processo TCE n° 20.370.2015-00





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 20.370.2015-00

ENTIDADE: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de

Serviços Ambientais - IMC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de

2014

RESPONSÁVEL: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros

CONTADOR: Nilson Corrêa dos Santos

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

RELATÓRIO

- 1. Trata-se da Prestação de Contas do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais IMC, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade da Sra. Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, Diretora Presidente à época.
- **2.** O Corpo técnico do TCE/AC emitiu relatório técnico preliminar às fls. 17 a 42 opinando pela irregularidade das contas.
- **3.** Citação às fls. 49. Defesa às fls. 52 a 70 (Nilson Corrêa dos Santos) e 74 a 84 (Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros).
- **4.** Em relatório conclusivo (fls. 99 a 117) a unidade técnica opinou pela regularidade com ressalvas das contas.
- **5.** O Ministério Público Especial fez pronunciamento às fls. 122 a 123.

É o relatório.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2017.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a qestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 20.370.2015-00

ENTIDADE: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de

Servicos Ambientais - IMC, referente ao exercício orcamentário-financeiro de

2014

RESPONSÁVEL: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros

CONTADOR: Nilson Corrêa dos Santos

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

VOTO

O EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RONALD POLANCO RIBEIRO (Relator):

- 1. Manuseando os autos, verifica-se que depois da fase do contraditório e da ampla defesa restaram pendentes somente algumas ressalvas decorrentes de falhas formais.
- **2. Ante o exposto**, consubstanciado no relatório conclusivo exarado pelo Corpo Técnico e pelo parecer do Ministério Público Especial atuante nesta Corte de Contas, **VOTO**:
 - **2.1.** nos termos do artigo 51, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, pela emissão de **Acórdão** considerando **REGULAR COM RESSALVAS** a Prestação de Contas do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais IMC, referente ao exercício de 2014, de responsabilidade da Sra. Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros, Diretora Presidente à época, valendo como ressalvas:
 - 2.1.1. o envio intempestivo das contas¹;
 - 2.1.2. falhas formais verificadas no demonstrativo de diárias²
 - 2.1.3. falhas formais no Termo de Cooperação Técnica³.
 - **2.2.** Pela notificação da atual Gestão do Instituto para corrigir nas próximas edicões da espécie as falhas catalogadas.
 - **2.3.** Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento dos presentes autos**.

É como Voto.

Rio Branco – Acre, 16 de março de 2017.

Cons. Ronald Polanco Ribeiro Relator

¹ Envio no dia 28 de maio de 2015 (data de encaminhamento deveria ocorrer no dia 4 de maio de 2015, que é primeiro dia útil do mês de maio do ano subsequente ao exercício findo, conforme Resolução TCE/AC n. 87/2013, art. 2°, § 2°, "h").

² Ausência de informações dos servidores efetivos, o quantitativo de diárias pagas e cargo/função do Servidor.

Ausência no Termo de Cooperação Técnica de cláusula que informasse a quem caberá o custeio de diárias e passagens no caso de deslocamento para outras localidades.
 Processo TCE n° 20.370.2015-00
 Pág. 3

Avenida Ceará, nº 2994, Bairro 7º BEC – Rio Branco/Acre – CEP: 69.918-111 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br





Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

PROCESSO TCE/AC 20.370.2015-00

ENTIDADE: Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de Serviços Ambientais - IMC

NATUREZA: Prestação de Contas

OBJETO: Prestação de Contas do Instituto de Mudanças Climáticas e Regulação de

Serviços Ambientais - IMC, referente ao exercício orçamentário-financeiro de

2014

RESPONSÁVEL: Magaly da Fonseca e Silva Taveira Medeiros

CONTADOR: Nilson Corrêa dos Santos

RELATOR: Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que o presente processo foi apreciado na Sessão Plenária nº 1.275ª do dia 16 de março de 2017 por esta egrégia Corte e proferiu a **Decisão** de acolher, à **unanimidade**, o voto do Conselheiro-Relator.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator